PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.° 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita** (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.° 01 Documentos de Habilitação, e n.° 02 Proposta de Preços, no dia **05 de Fevereiro de 2021 às 09:30 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 009/2020** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.° 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb. gov.br/category/editais/.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.4. As empresas deverão retirarem o edital diretamente pelo site, sendo responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

2.1 **Contratação de empresa para execução de serviços especializados, visando a realização de adequações/adaptações nas instalações físicas de Unidades Básicas de Saúde no Município de Santa Rita/PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.

2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de **R$ 534.257,84 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Estadual, devendo ser apresentado a devida comprovação do cadastramento, junto com os documentos para credenciamento.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes n° 01 e 02.

3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
Envelope N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....
E-mail:.....
Telefone:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
Envelope N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.
3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

4.0. HABILITAÇÃO

4.1 **Relativa à Habilitação Jurídica:**

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal:**

4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}}$$

$$\text{Prazo } SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço

patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.
4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

4.4.1.Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para obras privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Descrição
Piso em granilite, marmorite ou granitina, e= 8 mm, incluso juntas de dilatação.
Massa única, para recebimento de pintura.
Impermeabilização de argamassa polimérica.

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Unid.	Quant.
Piso em granilite, marmorite ou granitina, e= 8 mm, incluso juntas de dilatação.	M2	150,00
Massa única, para recebimento de pintura.	M2	200,00
Impermeabilização de argamassa polimérica.	M2	200,00

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.
f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reconhecido Firma de Ambas as partes.

5 - VISITA TÉCNICA

5.1- Para participação na licitação será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.

5.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar data e horário junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, PB.

5.3. Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

5.4. As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, conforme anexo 5 deste Edital.

5.5. Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.

6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.

6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET

6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo III.

6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.

7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.
7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.
7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:
8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.
8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.
8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.
8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).
8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.
8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequível) sob pena de desqualificação da proposta.
8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.
8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope N° 2 - Proposta de Preços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
9.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
9.3 - O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
9.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
9.3.2 - A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
9.4 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
9.4.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
9.4.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
9.4.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
9.5 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
9.6 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
9.6.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
9.6.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
9.6.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
9.6.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
9.6.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
9.6.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.
9.6.7 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
10.1 - O prazo máximo de execução dos serviços do presente Projeto Básico será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.
10.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.

11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.

11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.

11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.

11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.

12.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.

12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.

12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.

12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.0. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

13.1. Abrir-se-ão os envelopes n° 02 - Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope n° 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.

13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.

13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto

b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.
13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.
13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.
13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

15.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Compete á CONTRATADA, além das estabelecidas no instrumento contratual, mais especificamente na Cláusula Décima Primeira:
15.1.1 Cumprir todas as disposições constantes da Tomada de Preços e todos os seus anexos;
15.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;
15.1.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
15.1.4. Responsabiliza-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais apresentados;
15.1.5. Utilizar somente materiais e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT, INMETRO e demais normas, especificações e métodos pertinentes;
15.1.6. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
15.1.7 Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA ficarão às expensas da Contratada.
15.1.8 Fornecer o nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado;
15.1.9 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos;
15.1.10 - Responsabilizar-se pela conservação dos objetos e documentos oriundos dos serviços durante a execução dos mesmos;
15.1.11 Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
15.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.
16.4. Caberá a propositura de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas

16.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
16.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.
16.7. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

17.0. DAS PENALIDADES
17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.
17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7 , "b1" , pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.
17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
17.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.
17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
b) MULTA - multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.
17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:
a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
d) Não mantiver a proposta;
e) Fraudar a execução do futuro contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.
17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.
17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:

a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa.

b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Munícipes.

c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.

18.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

18.3 - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATRADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

190.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.

19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

1914. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.

19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.

19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.

19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.

19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.
19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.
19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.100 - Fundo Municipal de Saúde
Programas:
10.305.1614.2245 - Realização de Atividades para Cobertura de Ações e Enfrentamento a COVID-19.
Elementos de Despesa:
3190.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recurso:
214 - Recurso Federal

20.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS
20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.
20.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.
20.3. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. - somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
Anexo VI- Minuta do Contrato;
Anexo VII - Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 15 de janeiro de 2021.

Maria Neuma Dias
Presidente - CPL/PMSR

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
A empresa ---------- Razão Social ----------, estabelecida na ---------- endereço ----------, em ---------- município/estado ------, inscrita no CNPJ sob n° _____, CREDENCIA o Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO

ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços __/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE N° 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).
Tomada de Preços: __/2020
Data abertura: __/__/2020
Horário: horas: __:__
NOME DA EMPRESA: .....
C.N.P.J.: .....
ENDEREÇO: .....
FONE e FAX: .....
Dados Bancários: Banco/Agência/Conta
e-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes n° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversos bairros do Município de Santa Rita/PB.**	R$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº .....

Endereço:.....

Fone:.....

Fax: .....

E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Tomada de Preço nº 000/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, ... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020
PROCESSO ADM. N° 115/2020
TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.° 827.071.464-04, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____, com sede à _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, inscrita no CPF/MF sob o n.° _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° _____, referente a Concorrência n° _____, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversos bairros do Município de Santa Rita/PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
1.2 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 000/2020.
2.2 - São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
4.3 - O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
4.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
4.3.2 - A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
4.4 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
4.4.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
4.4.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.4.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
4.5 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
4.6 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
4.6.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
4.6.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.6.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.6.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.6.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.7.7 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I - Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
II - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo máximo de execução dos serviços do presente Projeto Básico será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.
6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
6.3 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
02.100 - Fundo Municipal de Saúde
Programas:
10.305.1614.2245 - Realização de Atividades para Cobertura de Ações e Enfrentamento a COVID-19.
Elementos de Despesa:
3190.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recurso:
214 - Recurso Federal

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
b) Multa:
b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral

do Município pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.
Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.
8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos
8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
8.11.1 - Nos casos de atrasos:
8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:
8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
8.12.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
8.16 - Do assentamento em registros
8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
8.17 - Da sujeição a perdas e danos
8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará

sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no Projeto Básico, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.° 6496/77, da Lei n° 5.194/66 e da Lei n° 12.378/2010;
b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.

ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de

outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura

através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
14.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
14.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.
15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R$..... (.....). Foi prestada na modalidade .....
(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Prazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo

da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
18.3- A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, ___ de _____ de 2021.

_____
EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO
Contratação de Empresa para Execução de Serviços especializados, visando a realização de adequações/ Adaptações nas Instalações Físicas de Unidades Básicas de Saúde no Município de Santa Rita /PB, segundo as condições previstas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA
Santa Rita é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2016 foi estimada pelo IBGE em 135.915[3] habitantes distribuídos em 726 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização. Em virtude de seu distrito industrial, atualmente o município é detentor da quarta maior economia do estado, com um PIB de 1.624.386 mil reais, no ano de 2012, após a capital, Campina Grande e Cabedelo.
Cidade histórica localizada junto à capital do estado, Santa Rita foi palco da implantação dos primeiros engenhos de cana-de-açúcar na Paraíba. A prosperidade canavieira possibilitou que muitas casas, igrejas, capelas e outros monumentos em estilo arquitetônico barroco fossem erigidos, os quais ainda hoje remontam a essa época.
O município apresenta o maior número de fontes de águas minerais do estado da Paraíba, por isso também é conhecida como "cidade das águas minerais".
Este memorial descritivo tem por finalidade descrever o Projeto Básico das adequações/ Adaptações nas Instalações Físicas de Unidades Básicas de Saúde no Município de Santa Rita /PB. Foi concebido considerando-se a necessidade da demanda da população.
No que se refere especificamente à saúde no município, devida a pandemia do corona vírus o COVID19, foi necessário adaptações e adequações dos postos de saúde, afim de atender a população que apresentarem sintomas e estiverem contaminadas com o COVID 19.

Diante deste fato, torna-se de extrema necessidade a adequações e adaptações nas instalações físicas das unidades básicas de saúde, nas Localidades de Alto dos Populares, Tibiri II e Varzéa Nova, no Município de Santa Rita/PB, nestas localidades da zona urbana desse município. Sendo assim, lançamos uma proposta de adequações e Adaptações nas Instalações Físicas de Unidades Básicas de Saúde, na zona urbana do Município de Santa Rita, com o objetivo de solucionar os problemas ligados à saúde da referida localidade.

A proposta trata-se de Adequações e Adaptações nas Instalações Físicas de Unidades Básicas de Saúde no Município de Santa Rita /PB, concebida dentro dos padrões requeridos para os estabelecimentos deste tipo. O objetivo é oferecer melhores condições assistenciais de saúde garantindo a melhoria da qualidade de vida à população. A referida ação propiciará ao Município de Santa Rita um atendimento sistemático e imediato, reduzindo os índices de doenças e evitando o agravamento dos quadros clínicos encontrados, fazendo com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.2 - Qualificação técnica do licitante
Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:
a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Descrição
Piso em granilite, marmorite ou granitina, e= 8 mm, incluso juntas de dilatação.
Massa única, para recebimento de pintura.
Impermeabilização de argamassa polimérica.

b) Qualificação Técnica Operacional
Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.
Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Unid.	Quant.
Piso em granilite, marmorite ou granitina, e= 8 mm, incluso juntas de dilatação.	M2	150,00
Massa única, para recebimento de pintura.	M2	200,00
Impermeabilização de argamassa polimérica.	M2	200,00

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.
f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:
- O Empregado;
- O Sócio.
i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reconhecido Firma de Ambas as partes.

4 - VISITA TÉCNICA
4.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
4.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.
4.3 - Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
4.4 - A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA,

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Informações de caráter geral
5.1.1 - A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.
5.1.2. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, a suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto.
5.1.3. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.
5.1.4. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - O prazo máximo de execução dos serviços do presente Projeto Básico será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.
6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
7.3 - O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
7.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
7.3.2 - A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
7.4 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
7.4.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
7.4.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
7.4.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
7.5 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
7.6 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
7.6.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
7.6.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
7.6.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
7.6.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
7.6.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
7.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:
8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico.
8.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.
8.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.
8.5 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.
8.6 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.
8.7 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.8 - A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando inclusive o CDMM - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO, afim de garantir o cumprimento do cronograma no prazo determinado.
8.9 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.
8.10 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.
8.11 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
8.12 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.13 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela

fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.
8.14 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.
8.18 - A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

8.18.1 - Documentação:

8.18.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.
9.18.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.
8.18.1.3 - Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
8.18.1.4 - A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações do DNIT E/OU DER/PB.
8.18.1.5 - A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.
8.18.1.6 - A Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.
Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA.
Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009):
I - dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
V - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ART's respectivas;
VII - acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
IX - nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e
X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. Na Paraíba, está disponível, no site do CREA-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.
8.19.1 - Segurança:
8.19.1.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:
- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").

8.19.2 - Meio Ambiente:
8.19.2.1 - Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.
8.19.2.2 - À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal n° 5.194/66 e Resolução n° 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada";
a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;
a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico - Anexo VIII projetos;
a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;
a.5) Apresentar o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo disponibilizado.
a.6) O valor básico de referência para o serviço é de: R$ 534.257,84 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, acrescido de BDI. No tocante aos preços unitários, terá que ser mantido o mesmo critério, ou seja, o preço unitário básico acrescido do BDI.
Obs1: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.
Obs2: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços
Obs3: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Obs4: Os preços são fixos e irreajustáveis;
Obs5: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

Rayanne de Oliveira Silva
Engenheira Civil

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.

- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da fiscalização, com o transporte por conta da contratada.

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os serviços relativos a estes projetos, só poderão ser executados após aprovação pela fiscalização.

- Licenças e Taxas

- Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

- Placas

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela fiscalização. caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

- Instalação da Obra

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

- DEMOLIÇÃO

- As demolições previstas no quadro de quantitativos serão executados dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de maneira a evitar danos a obra e a terceiros.

- Para evitar-se danos aos materiais que serão reaproveitados, solicita-se maiores atenções na execução das demolições. Em caso de danificação, a firma ficará obrigada a repor o material e refazer os serviços com todos os ônus por sua conta.

Remoção de Entulho/ Bota-fora

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a acumular-se durante a execução da obra, vinda das escavações, limpeza do terreno, cortes, possíveis demolições, etc., para área externa, devendo o local de desejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.

- ESTRUTURA

- Nenhum elemento estrutural, tal como viga, pilar, laje, etc., poderá ser concretado sem a minuciosa verificação por parte da fiscalização, quanto a perfeita localização, dimensão, fôrma, escoramento, armadura, aplicação de "cocadas",etc., bem como do exame da correta colocação da tubulação elétrica, hidráulica ou outras que devam ficar embutidas no concreto.

- CONCRETO

- Sapata

- As fundações dos pilares serão em sapata de concreto armado de forma prismática no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita).

- Simples

- O fundo das cavas dos blocos serão nivelados com 10 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

- Cinta e Radier

- No respaldo do embasamento será executada uma cinta de amarração (radier) cujo concreto terá o traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros 6.3 - CA 50 corrido e estribo a cada 0,20m, com 0,15m de altura e largura do embasamento (0,20m).

- As formas deverão ser de tábua e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.

- A altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes, será executada uma cinta de amarração no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento por conta da firma contratada da obra, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,25m de altura.

- Não utilizar em hipótese nenhuma calhas de cimento para servirem de forma às cintas.

- Pilar e Viga

- A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente às normas da ABNT: NB-2 e NB-3.

- O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será preparado com betoneira e no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica).

- O dimensionamento do cálculo estrutural ficará por conta da firma encarregada da obra. Este projeto deverá ser apresentado a fiscalização, com o respectivo registro do CREA e Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do responsável, acompanhado da planilha de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo, o qual só poderá ser executado após aprovação pela fiscalização.

- ALVENARIA

- Alvenaria de ½ vez

- Será executada em obediência as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes depois de revestidas.

- As paredes de meia vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.

- Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).

- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto,vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

- Alvenaria de ½ vez (aparente)

- Será executada em obediência as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes depois de prontas.

- As paredes de meia vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.

- Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).

- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

- Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas e pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:2:3.

- Como a alvenaria deverá ficar aparente, as juntas deverão ter no máximo 15mm e antes da pega, escavadas com ferro especial, de modo que as arestas dos tijolos fiquem vivas e com sulcos de pequena profundidade.

- Toda argamassa que extravasar das juntas ou salpicar as superfícies das peças deverá ser removida antes do seu endurecimento.

- COBERTA

- Madeiramento

- O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc, bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

- Em Telha Canal

- A telha será de 1ª qualidade em cerâmica, tipo canal, com 8mm de espessura, e deve apresentar as seguintes características: textura fina e compacta, bem cozida, leve, sonora, desempenada, superfície lisa, coloração uniforme e isenta de núcleos de cal ou magnésia.

- Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.

- Deverão ser assentes sobre três ripas e ter cobertura no mínimo de 15cm.

- O telhado depois de pronto, deverá apresentar uma coberta alinhada e uniforme, com o capote rejuntado em argamassa de cimento e areia (1:5) e em perfeito alinhamento.

- Calhas de Zinco

- As calhas deverão ser em chapa de zinco nº 26, corridas, sem emendas. Nos locais de desaguamento, deverão ficar os pontos de descida, para encaixe dos tubos de PVC rígido de 100mm.

- Recuperação de Coberta em Telha Cerâmica

- Ela se fará mediante a retirada de telhas, ripas, caibros e linhas que não se encontrem em bom estado, à critério da fiscalização.

- O madeiramento a ser colocado será em madeira de lei serrada, tipo massaranduba, jatobá, pau d'arco, etc, e a telha a ser colocada será tipo semelhante às existentes, de 1ª qualidade.

- As telhas que forem aproveitadas, deverão ser lavadas e escovadas.

- As telhas quebradas e empenadas ou que não apresentarem encaixe perfeito serão rejeitadas e substituídas por novas do mesmo padrão das existentes. Antes de serem utilizadas deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização.

- Após o retelhamento, a coberta deverá apresentar-se uniforme, com o capote rejuntado em argamassa de cimento e areia (1:5) e em perfeito alinhamento.

- A retirada do madeiramento e telhas deverá ser executada com bastante cuidado para evitar-se desperdício desses materiais.

- Recuperação da Coberta em Telha de fibro-cimento

- A revisão consistirá na substituição das telhas quebradas, rachadas ou furadas, por telhas novas com as mesmas características das existentes, assim como a substituição de caibros ou linhas que não ofereçam segurança, como também das calhas imprestáveis.

- Todas as telhas deverão ser fixadas no madeiramento através de parafusos, ganchos ou pinos, com arruela elástica de vedação, arruela metálica, porca e massa de vedação, conforme normas do fabricante para fixação e montagem.

- Depois de pronta, a coberta deverá apresentar-se alinhada e uniforme, inclusive o capote.

- Retelhamento

- As telhas que serão recolocadas deverão ser escovadas e lavadas.

- As telhas quebradas, empenadas ou que não apresentem encaixe perfeito serão substituídas por outras.

- Após o retelhamento, a coberta deverá apresentar-se uniforme, com capote rejuntado em argamassa de cimento e areia (1:5) e em perfeito alinhamento.

- Se houver alguma peça de madeira (ripa, caibro, linha, etc.), imprestável, deverá ser substituída.

- Coberta em telha de fibro-cimento Ondulada

- A coberta será executada em telha de fibro-cimento do tipo Brasilit ou similar, ondulada, com 6mm de espessura.

- As telhas serão fixadas no madeiramento através de parafusos, ganchos ou pinos, com arruela elástica de vedação, arruela metálica, porca e massa de vedação, conforme normas do fabricante para montagem e fixação.

- Para o madeiramento deverá ser utilizada madeira de lei de boa qualidade (massaranduba, jatobá, pau d'arco, etc) e dimensões das peças compatíveis com os vãos a serem vencidos.

- Forro de Gesso

- O forro deverá ser montado por pessoal de reconhecida experiência em tal serviço.

- Na conclusão da montagem, que será feita com material de 1ª qualidade, o forro deverá apresentar um único nível em toda sua totalidade.

- Não será aceito chapas com cantos quebrados ou rachados.

- Os serviços finais, tais como rejuntamento e arremate deverá ser executado com o maior zelo possível, de modo a retirar todas as imperfeições.

-REVESTIMENTO

- Chapisco

- Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Chapisco Aparente

- As paredes a serem definidas pela fiscalização, receberão acabamento final em chapisco fino, aplicado a peneira, até a uma altura de 1,20m.

- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Todo o emboço deverá ser encoberto, não sendo permitido a variação de tonalidade.

- Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 9mm.

- Reboco (Massa Única)

- A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para reboco interno e externo.

- Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.

- O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

- A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

- Emboço

- Toda superfície que não tiver como revestimento final o reboco, após a camada de chapisco inicial, receberá camada de emboço com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal industrial e areia média).

- O emboço só será iniciado após completa cura argamassa do chapisco; as áreas a serem emboçadas serão limpas a vassoura, expurgadas de pares soltas e suficientemente molhadas.

- As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas a régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme, sem ondulações.

- Cerâmica

- Será colocada cerâmica, tipo Norguaçu, São Caetano ou similar, na cor a combinar com a fiscalização.

- Todas as peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra quanto a qualidade, sendo descartadas aquelas que demonstrarem defeitos de superfície, empeno, trincas ou discrepância de bitolas.

- Serão assentadas com argamassa colante pré-fabricada de acordo com as instruções do fabricante; seu uso dispensa a imersão prévia das cerâmicas em água.

- A superfície a receber a argamassa colante deverá estar limpa, seca e desempenada.

- A argamassa deverá ser aplicada em camada fina de aproximadamente de 4 a 6 mm, formando estrias que permitirão o nivelamento do revestimento.

- A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessura constantes e não superiores a 1,5mm e rejuntado-se após 48 horas.

- As juntas serão preenchidas com argamassa de rejuntamento industrializado, utilizando-se um rodo de borracha, na cor da cerâmica ou a critério da fiscalização.
- Revestimento com Impermeabilizante

- Os reservatórios serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adicionamento de impermeabilizante SIKA, VEDACIT ou similar.

- O preparo da argamassa deverá obedecer rigorosamente às normas do fabricante.

- ESQUADRIAS

- Recuperação de Esquadrias de Madeira

- As esquadrias de madeira que estiverem estragadas, deverão ter as partes danificadas substituídas por novas, devendo a madeira usada ser igual a existente ou semelhante, na falta desta.

- As emendas deverão ter encaixe perfeito, para que depois de recuperada, a peça apresente-se rígida como um todo.

- A madeira utilizada não poderá conter fendas, nós, casca, broca, rachões ou outros defeitos que comprometam a sua resistência.

- Ferragens

- As ferragens serão cromadas de acabamento brilhante. Deverão ser novas e em perfeitas condições de funcionamento. Serão do tipo Haga, Hércules, Aliança, Fama ou similar.

- O assentamento será procedido de acordo com as recomendações do fabricante. O rebaixe para dobradiças, fechaduras de embutir, etc... terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou vedação com massa.

- Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

- A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferença de nível.

- As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

- As dobradiças das portas serão de 3"x 2 ½ " e das janelas de 2 ½"x 2".

- Em cada janela deverá ser usado 4 (quatro) ferrolhos de 2 ½".

- As fechaduras dos W.C's, serão do tipo livre-ocupado e as externas de cilindro.

- Recuperação das Esquadrias de ferro

- Será feita recuperação total das esquadrias de ferro como: soldagem, desempenamento, substituição de chapas, varões e barras, lixamento e pintura.

- Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.

- As fechaduras, quando utilizadas, serão tipo Haga, Hércules, Aliança, Fama ou similar.

- Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem soldadas e esmerilhadas.

- Todos os furos para rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

- Para o assentamento com parafusos, os mesmos terão a qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

- As peças, perfis ou chapas, serão cuidadosamente lixadas e espanadas, tendo-se o cuidado de não deixar nenhuma poeira, aplicando-se duas demãos de tratamento anti-oxidante, tipo zarcão.

- INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

- Revisão das Instalações Hidro- Sanitária

- A revisão consiste na verificação do funcionamento da rede, bem como de todos os seus componentes, partindo, no caso da instalação hidráulica, da caixa d'água até os pontos de consumo.
- A caixa d'água também deverá ser limpa e recuperada se for o caso. Na instalação sanitária, partindo dos pontos de uso até o ponto de lançamento (rede pública ou fossa), devendo todas as ferragens, peças, tubos e conexões que se apresentarem danificadas ou defeituosas, serem retiradas e substituídas, tendo-se o devido cuidado para não comprometer paredes, revestimentos e pisos externos.

- Condições Gerais

- Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² e os de esgoto terão de atender as exigências da ABNT quanto as cargas móveis e de aterro.

- As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.

- Haverá coluna de ventilação em tubos de 50mm, as quais subirão até 30cm acima da coberta.

- Os terminais de água e esgoto, enquanto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira.

- Todos os pontos de esgoto serão sifonados.

- Todas as canalizações e instalações de peças, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.

- Peças Sanitárias

- As bacias sanitárias com tampo duplo, saboneteira, porta-papeis e porta-toalha, serão de louça na cor branca, marca celite, Deca ou similar.

- As caixas de descarga serão de sobrepor completa, do tipo Cipla, Montana ou similar.

- Os lavatórios serão de louça s/coluna na cor branca, tamanho 0,55m, da marca Celite, Deca ou similar com torneira.

- Os metais serão cromados, de acabamento brilhante, marca Celite, fabrimar, Rio ou similar.

- As caixas de inspeção de 0,60 x 0,60 x 0,60 e gordura de 0,40 x 0,40 x 0,40m serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher, com tampa de encaixe em concreto armado.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.

- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.

- As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

- Revisão das Instalações Elétricas

- A revisão consiste na verificação do funcionamento da rede, bem como de todos os seus componentes, partindo do quadro geral até os pontos de força e luz, devendo ser retiradas e substituídas todas as peças, componentes e fiação que apresentarem defeituosas ou danificadas.

- PINTURA

- Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

- Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

- Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, Acrílica, óleo, etc.).

- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Madeira

- As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Depois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

- Pintura em Verniz

- O envernizamento deverá obedecer as indicações do fabricante, e em linhas gerais, seguir a orientação abaixo:

- Lixamento da parede, com remoção de pó;

- primeira demão com selador;

- lixamento com lixa fina;

- segunda demão com verniz;

- lixar levemente com lixa e finalmente a terceira demão de verniz para acabamento.

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS

Conteúdo do Serviço

-Considera-se o piso de granilite.

- A grana de mármore tem até quatro cores e nas seguintes granulometrias: 0, 1, 2 e 3. 3) O cimento pode ser do tipo Portland comum ou branco.

Critério de Medição
Pela área de piso.

Procedimento Executivo

- Aplicar a pasta de granilite sobre a base constituída de um cimentado, absolutamente limpo, isento de pó e umedecido.

- Estender a pasta de granilite por meio de réguas que deslizam apoiadas em guias mestras e, finalmente, alisá-la com desempenadeira e colher de pedreiro.

- A pasta deverá formar uma camada com espessura em torno de 8 mm.

- Colocação de juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto. Não ultrapassar 2 x 2 m.

- Após a cura, que deverá ser feita com água, pode -se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

- Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

- O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Normas Técnicas
NBR6137 - Pisos para revestimento de pavimentos (Mês/Ano: 11/1980)

DIVERSOS

- Limpeza Geral da Obra

- Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.
- Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.
- Todas as manchas e salpicos deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- Verificação Final

- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Santa Rita, 02 de setembro de 2020.

Rayanne de Oliveira Silva
Engenheira Civil

CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO ABYAÍ

LOCAL: Centro de Saúde Barão do Abyaí
OBRA: Reforma do Centro de Saúde Barão do Abyaí
ENDEREÇO:

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO VALORES UNIT s/ BDI	VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							19.451,26
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	401,58	507,30	3.043,80
1.2	COMPOSIÇÃO 001		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	2,00	6.494,10	8.203,73	16.407,46
2.0	DEMOLIÇÃO							20.929,25
2.2	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,00	101,83	128,64	771,83
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	550,12	1,91	2,41	1.327,34
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	91,50	13,94	17,61	1.611,30
2.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,88	5,32	6,72	180,65
2.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	425,60	2,10	2,65	1.129,05
2.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	7,03	8,88	71,05
2.11	100203	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE ENTULHO (ATE 100 M)	M3	117,26	87,56	110,61	12.970,24
2.12	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	117,26	15,97	20,17	2.365,63
2.13	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	117,26	3,39	4,28	502,16
3.0	PAREDES E REVESTIMENTO							61.860,76
3.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	580,77	2,79	3,52	2.046,92
3.3	87530	SINAPI	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	580,77	23,98	30,29	17.593,23
3.4	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	125,35	31,88	40,27	5.048,18
3.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	100,65	41,73	52,72	5.305,84
3.7	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	UM	16,00	40,67	51,38	822,03
3.8	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (Janelas)	UM	7,00	39,20	49,52	346,64
3.9	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	UM	7,00	46,78	59,10	413,67
3.10	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.048,14	9,20	11,62	12.181,46
3.11	90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015 (Reforço estrutural)	M3	3,25	367,55	464,31	1.509,01
3.12	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	302,76	11,43	14,44	4.371,57
3.13	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.048,14	6,77	8,55	8.963,97
3.14	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	149,82	12,62	15,94	2.388,48
3.15	73739/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	30,00	13,23	16,71	501,39
3.16	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	30,00	9,72	12,28	368,37

LOCAL: Centro de Saúde Barão do Abyaí
OBRA: Reforma do Centro de Saúde Barão do Abyaí
ENDEREÇO:

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO VALORES UNIT s/ BDI	VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
4.0	PISO							54.688,47
4.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	19,73	37,86	47,83	943,63
4.2	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	361,39	93,60	118,24	42.731,13
4.3	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	253,15	23,35	29,50	7.467,19
4.4	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	253,15	11,09	14,01	3.546,52
5.0	ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS							21.162,55
5.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16,00	669,42	845,65	13.530,41
5.3	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	621,99	785,73	1.571,47
5.6	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,45	323,24	408,34	3.858,77
5.7	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	161,49	204,00	816,01
5.8	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	189,93	239,93	719,79
5.10	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	80,97	102,29	409,14
5.12	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	203,41	256,96	256,96
6.0	COBERTA							39.719,70
6.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M2	63,84	12,91	16,31	1.041,17
6.5	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	372,40	40,19	50,77	18.906,89
6.6	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	361,88	43,25	54,64	19.771,66
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							7.517,86
7.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m2	330,07	18,03	22,78	7.517,86

LOCAL: Centro de Saúde Barão do Abyaí
OBRA: Reforma do Centro de Saúde Barão do Abyaí
ENDEREÇO:

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO VALORES UNIT s/ BDI	ORÇAMENTO VALORES UNIT c/ BDI	ORÇAMENTO VALOR TOTAL
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							34.632,39
8.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.400,00	3,40	4,30	10.308,19
8.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.050,00	6,47	8,17	8.581,95
8.3	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	10,00	6,50	8,21	82,11
8.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,44	6,87	687,21
8.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	55,00	33,02	41,71	2.294,20
8.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	18,00	24,88	31,43	565,74
8.7	74131/4	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	3,00	334,35	422,37	1.267,11
8.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	24,41	30,84	894,25
8.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	46,00	83,15	105,04	4.831,84
8.10	93670	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	18,00	46,11	58,25	1.048,48
8.11	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	46,11	58,25	582,49
8.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	44,00	55,58	555,83
8.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	39,00	13,42	16,95	661,16
8.14	72281	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	1,00	115,48	145,88	145,88
8.15	74246/1	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1,00	270,15	341,27	341,27
8.16	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	31,44	39,72	39,72
8.17	100919	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	39,24	49,57	198,28
8.18	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	204,06	257,78	1.546,68
9.0	AR CONDICIONADO							2.805,72
9.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	41,13	51,96	2.805,72
10.0	SERVIÇOS FINAIS							137,44
10.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	340,00	0,32	0,40	137,44
	TOTAL							262.905,48

DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

LOCAL: Centro de Saúde Barão do Abyaí		
OBRA: Reforma do Centro de Saúde Barão do Abyaí		
	BDI.:	24,10%

COMPOSIÇAO DE PREÇOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
COMPOSIÇÃO SINAPI	Administração local da obra	mês

CÓDIGO / COMPOSIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	70,0000	76,43	5.350,10
90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,0000	14,30	1.144,00

A - CUSTO DE MÃO DE OBRA		6.494,10
B - CUSTO TOTAL DE MATERIAIS (MATE)		-
C - CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO		**6.494,10**
D - B.D.I.	24,10%	1.565,08
E - PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO		**8.059,18**

LOCAL: Centro de Saúde Barão do Abyaí
OBRA: Reforma do Centro de Saúde Barão do Abyaí

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	R$	%	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	7ª SEMANA	8ª SEMANA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.451,26	7,40%	9.725,63	1.389,38	1.389,38	1.389,38	1.389,38	1.389,38	1.389,38	1.389,38
				50,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%
2.0	DEMOLIÇÃO	20.929,25	7,96%	5.232,31	10.464,63	5.232,31					
				25,00%	50,00%	25,00%					
3.0	PAREDES E REVESTIMENTO	61.860,76	23,53%	-	15.465,19	15.465,19	15.465,19	-	15.465,19	-	-
					25,00%	25,00%	25,00%		25,00%		
4.0	PISO	54.688,47	20,80%	-	-	-	-	18.227,67	18.227,67	18.233,14	-
								33,33%	33,33%	33,34%	
5.0	ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS	21.162,55	8,05%	-	-	-	-	-	10.581,28	10.581,28	-
									50,00%	50,00%	
6.0	COBERTA	39.719,70	15,11%	-	-	-	-	-	19.859,85	19.859,85	-
									50,00%	50,00%	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.517,86	2,86%	-	-	-	-	6.014,29	1.503,57	-	-
								80,00%	20,00%		
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	34.632,39	13,17%	-	-	-	-	-	-	6.926,48	27.705,91
										20,00%	80,00%
9.0	AR CONDICIONADO	2.805,72	1,07%	-	-	-	-	-	-	561,14	2.244,58
										20,00%	80,00%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	137,44	0,05%	-	-	-	-	-	-	-	137,44
											100,00%
TOTAL		262.905,40	TOTAL	14.957,94	27.319,19	22.086,88	16.854,57	25.631,33	67.026,93	57.551,26	31.477,31
				14.957,94	42.277,13	64.364,01	81.218,58	106.849,91	173.876,84	231.428,10	262.905,40
				5,69%	10,39%	8,40%	6,41%	9,75%	25,49%	21,89%	11,97%
				5,69%	16,08%	24,48%	30,89%	40,64%	66,14%	88,03%	100,00%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - DESONERADO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,97%
Custo Financeiro - CF	1,00%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	6,16%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondencia a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente aos custos financeiros

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

I = Taxa referente aos impostos municipais, estaduais e federais

4. TAXA DE BDI(BDI): 26,33%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

ORÇAMENTISTA: DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	3,00%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	0,65%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
TOTAL GERAL	10,65%

Santa Rita
PREFEITURA DA CIDADE

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%	0,00%
B2	FERIADO	4,31%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13° SALÁRIO	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,05%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,10%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL DO GRUPO B	45,06%	15,85%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%	4,10%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,22%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	6,00%	4,61%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%	4,08%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,35%
	TOTAL DO GRUPO C	17,38%	13,36%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
D1	Reinsidência de A sobre B	7,57%	2,66%
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	0,48%	0,36%
	TOTAL DO GRUPO D	8,05%	3,02%

E1			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**87,29%**	**49,03%**

POSTO DE SAÚDE DR. FLÁVIO MAROJA

LOCAL: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja
OBRA: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO VALORES UNIT s/ BDI	VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							15.526,94
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	401,58	507,30	3.043,80
1.2	COMPOSIÇÃO 001		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	3,00	3.293,90	4.161,05	12.483,14
2.0	DEMOLIÇÃO							20.151,81
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,22	33,24	41,99	135,21
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.004,88	1,91	2,41	2.424,60
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	42,00	13,94	17,61	739,61
2.11	100205	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE ENTULHO (ATÉ 100 M)	M3	124,77	87,56	110,61	13.800,93
2.12	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	124,77	15,97	20,17	2.517,14
2.13	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	124,77	3,39	4,28	534,32
3.0	PAREDES E REVESTIMENTO							75.828,78
3.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.004,88	2,79	3,52	3.541,69
3.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.004,88	23,98	30,29	30.440,78
3.3	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	16,60	31,88	40,27	668,53
3.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	46,20	41,73	52,72	2.435,47
3.5	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	UM	9,00	40,67	51,38	462,39
3.6	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1.004,88	1,95	2,46	2.475,38
3.7	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.004,88	6,77	8,55	8.594,00
3.8	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	457,63	12,62	15,94	7.295,69
3.9	73739/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	30,00	13,23	16,71	501,39
3.10	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	2,30	518,91	655,52	1507,69
3.11	74065/2	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	751,69	18,21	23,00	17.291,83
3.12	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	50,00	9,72	12,28	613,94

LOCAL: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja
OBRA: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO		
						VALORES UNIT s/ BDI	VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
4.0	PISO							14.481,12
4.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	11,40	37,86	47,83	545,23
4.2	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	117,86	93,60	118,24	13.935,89
5.0	ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS							9.741,76
5.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	669,42	845,65	5.919,56
5.3	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	621,99	785,73	1.571,47
5.6	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	161,49	204,00	408,01
5.7	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	189,93	239,93	479,86
5.9	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 120 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2	UN	1,00	653,70	825,79	825,79
5.10	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	80,97	102,29	204,57
5.11	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	59,80	75,54	75,54
5.12	86899	SINAPI	BANCADA DE MARMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	203,41	256,96	256,96
6.0	COBERTA							21.691,33
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,56	45,40	57,35	2.727,66
6.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	135,88	27,95	35,31	4.797,66
6.6	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	259,28	43,25	54,64	14.166,01
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							11.065,76
7.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m2	485,84	18,03	22,78	11.065,76

LOCAL: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja
OBRA: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja

BDI	26,33%
E.S.(HORA)	87,29%
E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO VALORES UNIT s/ BDI	ORÇAMENTO VALORES UNIT c/ BDI	ORÇAMENTO VALOR TOTAL
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							25.846,93
8.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.750,00	3,40	4,30	7.516,39
8.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.000,00	6,47	8,17	8.173,28
8.3	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	10,00	6,50	8,21	82,11
8.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,44	6,87	687,21
8.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,00	33,02	41,71	1.751,94
8.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	7,00	24,88	31,43	220,01
8.7	74131/4	SINAPI	EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO,	UM	2,00	334,35	422,37	844,74
8.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	24,41	30,84	431,71
8.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	23,00	83,15	105,04	2.415,92
8.10	93633	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UM	7,00	46,11	58,25	407,74
8.11	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	46,11	58,25	407,74
8.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00	44,00	55,58	444,67
8.13	97610	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00	13,42	16,95	389,92
8.14	72281	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	1,00	115,48	145,88	145,88
8.15	74246/1	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	1,00	270,15	341,27	341,27
8.16	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	31,44	39,72	39,72
8.17	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	204,06	257,78	1.546,68
9.0	AR CONDICIONADO							1.091,11
9.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	41,13	51,96	1.091,11
10.0	SERVIÇOS FINAIS							194,04
10.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	480,00	0,32	0,40	194,04
	TOTAL							195.619,58

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

LOCAL: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja		
OBRA: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja		
	BDI.:	24,10%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
COMPOSIÇÃO	Administração local da obra	mês

CÓDIGO / COMPOSIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,00	76,43	2.292,90
90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	70,00	14,30	1.001,00

A - CUSTO DE MÃO DE OBRA		3.293,90
B - CUSTO TOTAL DE MATERIAIS (MATE)		-
C - CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO		3.293,90
D - B.D.I.	24,10%	793,83
E - PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO		4.087,73

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - DESONERADO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,97%
Custo Financeiro - CF	1,00%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	**10,65%**
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	6,16%
Formula do BDI	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	(S+R+G) = Taxas correspondencia a Seguros + Riscos + Garantia
	DF = Taxa referente aos custos financeiros
	L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
	I = Taxa referente aos impostos municipais, estaduais e federais
4. TAXA DE BDI(BDI):	**26,33%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	
ORÇAMENTISTA:	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	3,00%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	0,65%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	**8,15%**
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
TOTAL GERAL	**10,65%**

LOCAL: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja
OBRA: Posto de Saúde Dr Flavio Maroja

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	R$	%	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	7ª SEMANA	8ª SEMANA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.526,94	7,94%	7.763,47	1.109,07	1.109,07	1.109,07	1.109,07	1.109,07	1.109,07	1.109,07
				50,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%
2.0	DEMOLIÇÃO	20.151,81	10,30%	5.037,95	10.075,91	5.037,95					
				25,00%	50,00%	25,00%					
3.0	PAREDES E REVESTIMENTO	75.828,78	38,76%	-	18.957,20	18.957,20	18.957,20	-	18.957,20	-	-
					25,00%	25,00%	25,00%		25,00%		
4.0	PISO	14.481,12	7,40%	-	-	-	-	4.826,56	4.826,56	4.828,01	-
								33,33%	33,33%	33,34%	
5.0	ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS	9.741,76	4,98%	-	-	-	-	-	4.870,88	4.870,88	-
									50,00%	50,00%	
6.0	COBERTA	21.691,33	11,09%	-	-	-	-	-	10.845,67	10.845,67	-
									50,00%	50,00%	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	11.065,76	5,66%	-	-	-	-	-	-	2.213,15	8.852,61
										20,00%	80,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	25.846,93	13,21%	-	-	-	-	-	-	5.169,39	20.677,54
										20,00%	80,00%
9.0	AR CONDICIONADO	1.091,11	0,56%	-	-	-	-	-	-	218,22	872,89
										20,00%	80,00%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	194,04	0,10%	-	-	-	-	-	-	-	194,04
											100,00%
TOTAL		195.619,58	TOTAL	12.801,42	30.142,17	25.104,21	20.066,26	5.935,62	40.603,36	27.041,23	22.853,54
				12.801,42	42.943,59	68.047,80	88.114,07	94.049,69	134.653,06	161.700,28	184.553,82
				6,54%	15,41%	12,83%	10,26%	3,03%	20,76%	13,82%	11,68%
				6,54%	21,95%	34,79%	45,04%	48,08%	68,84%	82,66%	94,34%

Santa Rita
PREFEITURA DA CIDADE

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%	0,00%
B2	FERIADO	4,31%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13° SALÁRIO	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,05%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,10%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL DO GRUPO B	45,06%	15,85%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%	4,10%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,22%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	6,00%	4,61%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%	4,08%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,35%
	TOTAL DO GRUPO C	17,38%	13,36%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
D1	Reinsidência de A sobre B	7,57%	2,66%
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	0,48%	0,36%
	TOTAL DO GRUPO D	8,05%	3,02%

E1			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**87,29%**	**49,03%**

POSTO DE SAÚDE PADRE MALAGRIDA - TIBIRI II

LOCAL: TIBIRI II		BDI	26,33%
OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II		E.S.(HORA)	87,29%
		E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CÓDIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNIT s/ BDI	ORÇAMENTO VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**7.503,86**
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	401,58	507,30	3.043,80
1.2	COMPOSIÇÃO 001		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	2,00	1.765,30	2.230,03	4.460,06
2.0	**DEMOLIÇÃO**							**1.334,19**
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,40	13,94	17,61	781,88
2.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	114,08	2,10	2,65	302,64
2.5	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,23	4,52	5,71	195,45
2.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	7,03	8,88	35,52
2.7	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20,00	0,74	0,93	18,70
3.0	**PAREDES E REVESTIMENTO**							**21.090,00**
3.1	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	53,45	64,20	81,10	4.334,86
3.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	44,35	2,79	3,52	156,31
3.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	44,35	23,98	30,29	1.343,49
3.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	44,40	41,73	52,72	2.340,58
3.6	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	195,60	1,95	2,46	481,83
3.7	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	451,22	9,20	11,62	5.244,07
3.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	355,40	11,43	14,44	5.131,64
3.9	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	195,60	6,77	8,55	1.672,82
3.10	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2		13,24	16,73	-
3.11	73739/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	23,00	13,23	16,71	384,40
4.0	**PISO**							**5.560,37**
4.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	12,87	37,86	47,83	615,53
4.2	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	41,82	93,60	118,24	4.944,84

LOCAL: TIBIRI II		BDI	26,33%
OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II		E.S.(HORA)	87,29%
		E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CODIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNIT s/ BDI	ORÇAMENTO VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
5.0	**ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS**							**6.284,25**
5.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	669,42	845,65	4.228,25
5.2	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	1,00	621,99	785,73	785,73
5.3	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	161,49	204,00	408,01
5.4	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	189,93	239,93	479,86
5.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	80,97	102,29	306,86
5.6	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	59,80	75,54	75,54
6.0	**COBERTA**							**14.368,44**
6.1	92539		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	34,23	45,40	57,35	1.963,16
6.2	94204		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	114,08	27,95	35,31	4.027,95
6.3	96116		FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	153,33	43,25	54,64	8.377,33
7.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**							**18.419,79**
7.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.200,00	3,40	4,30	5.154,10
7.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	650,00	6,47	8,17	5.312,64
7.3	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5,00	6,50	8,21	41,06
7.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,44	6,87	687,21
7.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00	33,02	41,71	917,68
7.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	7,00	24,88	31,43	220,01
7.7	74131/4	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	1,00	334,35	422,37	422,37
7.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	24,41	30,84	894,25
7.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	17,00	83,15	105,04	1.785,68
7.10	93670	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	46,11	58,25	291,24
7.11	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	46,11	58,25	349,49

LOCAL: TIBIRI II		BDI	26,33%
OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II		E.S.(HORA)	87,29%
		E.S. (MÊS)	49,03%

REFERÊNCIA : SINAPI/MAIO/2020/DESONERADA

FONTE	CODIGO	FONTE	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES UNIT s/ BDI	ORÇAMENTO VALORES UNIT c/ BDI	VALOR TOTAL
7.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	44,00	55,58	333,50
7.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	13,42	16,95	254,29
7.14	72281	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	1,00	115,48	145,88	145,88
7.15	74246/1	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1,00	270,15	341,27	341,27
7.16	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	31,44	39,72	39,72
7.17	100919	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45WW, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	39,24	49,57	198,28
7.18	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	204,06	257,78	1.031,12
8.0	**AR CONDICIONADO**							**1.091,11**
8.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	41,13	51,96	1.091,11
9.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**80,85**
9.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	200,00	0,32	0,40	80,85
	TOTAL							**75.732,86**

SETENTA E CINCO MIL , SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II		
LOCAL: TIBIRI II		
	BDI.:	26,33%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II		
LOCAL: TIBIRI II		
	BDI.:	26,33%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UND
COMPOSIÇÃO SINAPI	Administração local da obra					mês
CÓDIGO / COMPOSIÇÃO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,0000	76,43	764,30
90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	70,0000	14,30	1.001,00

A - CUSTO DE MÃO DE OBRA	1.765,30
B - CUSTO TOTAL DE MATERIAIS (MATE)	-
C - CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	1.765,30
D - B.D.I. 26,33%	464,73
E - PREÇO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	2.230,03

LOCAL: TIBIRI II
OBRA: Posto de Saúde Padre Malagrida -Tibiri II

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	R$	%	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	7ª SEMANA	8ª SEMANA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.503,86	9,91%	3.751,93	535,99	535,99	535,99	535,99	535,99	535,99	535,99
				50,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%
2.0	DEMOLIÇÃO	1.334,19	1,76%	333,55	667,10	333,55					
				25,00%	50,00%	25,00%					
3.0	PAREDES E REVESTIMENTO	21.090,00	27,85%	-	5.272,50	5.272,50	5.272,50	-	5.272,50	-	-
					25,00%	25,00%	25,00%		25,00%		
4.0	PISO	5.560,37	7,34%	-	-	-	-	1.853,27	1.853,27	1.853,83	-
								33,33%	33,33%	33,34%	
5.0	ESQUADRIAS, LOUÇA E METAIS	6.284,25	8,30%	-	-	-	-	-	3.142,13	3.142,13	-
									50,00%	50,00%	
6.0	COBERTA	14.368,44	18,97%	-	-	-	-	-	7.184,22	7.184,22	-
									50,00%	50,00%	
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	18.419,79	24,32%	-	-	-	-	-	-	3.683,96	14.735,83
										20,00%	80,00%
8.0	AR CONDICIONADO	1.091,11	1,44%	-	-	-	-	-	-	218,22	872,89
										20,00%	80,00%
9.0	SERVIÇOS FINAIS	80,85	0,11%	-	-	-	-	-	-	-	80,85
											100,00%
TOTAL		75.732,86	TOTAL	4.085,48	6.475,59	6.142,04	5.808,49	2.389,26	17.988,11	16.618,34	16.225,56
				4.085,48	10.561,06	16.703,10	22.511,59	24.900,85	42.888,96	59.507,30	75.732,86
				5,39%	8,55%	8,11%	7,67%	3,15%	23,75%	21,94%	21,42%
				5,39%	13,95%	22,06%	29,72%	32,88%	56,63%	78,58%	100,00%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - DESONERADO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,97%
Custo Financeiro - CF	1,00%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	**10,65%**
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	6,16%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondencia a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente aos custos financeiros

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

I = Taxa referente aos impostos municipais, estaduais e federais

4. TAXA DE BDI(BDI): **26,33%**

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

ORÇAMENTISTA: DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	3,00%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	0,65%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	**8,15%**
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
TOTAL GERAL	**10,65%**

Santa Rita
PREFEITURA DA CIDADE

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%	0,00%
B2	FERIADO	4,31%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13° SALÁRIO	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,05%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,10%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL DO GRUPO B	45,06%	15,85%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%	4,10%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,22%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	6,00%	4,61%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%	4,08%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,35%
	TOTAL DO GRUPO C	17,38%	13,36%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
D1	Reinsidência de A sobre B	7,57%	2,66%
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	0,48%	0,36%
	TOTAL DO GRUPO D	8,05%	3,02%

E1			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**87,29%**	**49,03%**